

mais justa e mais democrática e onde o bem-estar seja partilhado por todos.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar, como princípios orientadores para a implementação de uma Política Nacional de Ciência Aberta, que o Estado e as outras pessoas coletivas públicas que integram a sua administração indireta assumam, no desenvolvimento das suas atribuições:

- a) O acesso aberto às publicações resultantes de investigação financiada por fundos públicos;
- b) O acesso aberto aos dados científicos resultantes de investigação financiada por fundos públicos;
- c) A garantia da preservação das publicações e dados científicos por forma a permitir a sua reutilização e o acesso continuado.

2 — Estabelecer que seja prosseguido um esforço de divulgação e discussão pública sobre os objetivos e as prioridades a considerar na configuração de uma Política Nacional de Ciência Aberta, do qual deve resultar uma *Carta de Compromisso para a Ciência Aberta* em Portugal;

3 — Mandatar o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para criar um Grupo de Trabalho Interministerial que tem como missão apresentar, até ao final de 2016, uma proposta de Plano Estratégico para a implementação de uma Política Nacional de Ciência Aberta e que tem como principais objetivos:

- a) Elaborar um diagnóstico sobre o estado atual das práticas de Ciência Aberta em Portugal;
- b) Promover o debate público em torno das problemáticas associadas à Ciência Aberta;
- c) Identificar as melhores práticas em torno da Ciência Aberta e desenvolver programas de sensibilização;
- d) Definir indicadores com o objetivo de promover uma transição monitorizada e transparente para a Ciência Aberta.

Presidência do Conselho de Ministros, 24 de março de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2016

O programa do XXI Governo Constitucional assumiu, como uma das suas medidas fundamentais na área da saúde, o aperfeiçoamento da gestão dos recursos humanos e a motivação dos profissionais de saúde através, designadamente, da melhoria da articulação entre as funções assistenciais, de ensino, de formação pré e pós-graduada e de investigação em universidades, institutos politécnicos e laboratórios de Estado e, na área do ensino superior, a reativação de um pacto de confiança estimulando uma melhor integração entre ensino e investigação.

No âmbito da prioridade nacional dada ao conhecimento, o Governo pretende desenvolver uma estratégia de reforço da qualificação e do desenvolvimento científico no domínio da saúde, designadamente através de uma colaboração crescente entre as escolas médicas, os centros hospitalares e as unidades de investigação.

Para o sucesso de qualquer instituição que tenha como objetivo desenvolver cuidados médicos de elevada qualidade e diferenciação é hoje indispensável a conjugação da atividade assistencial, do ensino e da investigação.

Não há serviços de elevada qualidade sem o suporte da investigação e sem o estímulo do ensino, motores fundamentais do desenvolvimento do conhecimento e da inovação. Da mesma forma, não há ensino médico de qualidade desligado da prática clínica em serviços de referência e não há investigação inovadora sem uma articulação regular com os clínicos que quotidianamente lidam com os doentes nos seus serviços.

Esta é a razão por que, globalmente, os hospitais hoje reconhecidos como referência de qualidade, inovação e eficiência, são instituições que souberam não só integrar as componentes assistencial, de ensino e de investigação, como desenvolver estratégias potenciadoras das sinergias possíveis entre as três componentes e afirmar-se como suporte científico de uma rede diversificada de serviços de saúde numa área geográfica, de acordo com o modelo dos centros médicos clínicos universitários.

Dando concretização a esta abordagem moderna da articulação da atividade assistencial, do ensino e da investigação, foram criados, entre 2009 e 2016, sete centros académicos clínicos, que associam escolas médicas a centros hospitalares e unidades de investigação: (i) Centro Académico de Medicina de Lisboa, consórcio entre o Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E., a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e o Instituto de Medicina Molecular; (ii) Centro Clínico Académico — Braga, associação entre a Universidade do Minho, a Escala Braga — Entidade Gestora de Estabelecimentos, S. A., e o Hospital CUF Porto, S. A.; (iii) Centro Médico Universitário de Lisboa, consórcio entre o Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., e a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa; (iv) Centro Académico Clínico ICBAS-CHP, consórcio entre o Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., e a Universidade do Porto, através da sua unidade orgânica Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar; (v) Centro Universitário de Medicina FMUP-CHSJ, consórcio entre o Centro Hospitalar de São João, E. P. E., e a Universidade do Porto, através da sua unidade orgânica Faculdade de Medicina; (vi) Centro Académico Clínico de Coimbra CHUC-UC, consórcio entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e a Universidade de Coimbra; (vii) Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve, consórcio entre o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., e a Universidade do Algarve através do seu centro de investigação CBMR — *Center for Biomedical Research* e do seu Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

Encontra-se na fase final de apreciação pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência, tecnologia e ensino superior e da saúde a criação de um consórcio entre o Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E., a Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., o Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., e a Universidade da Beira Interior através da sua Faculdade de Ciências da Saúde.

Estas entidades constituem-se como uma estrutura integrada de assistência, ensino e investigação médica que tem como principal objetivo o avanço e a aplicação do conhecimento e da evidência científica para a melhoria da saúde.

Este objetivo é atingido de forma integrada e sinérgica entre a investigação, com criação de novos conhecimentos, a aplicação do conhecimento gerado, com a melhoria dos cuidados prestados à população, e o ensino na formação pré e pós-graduada e no treino dos profissionais.

Através da presente resolução, procede-se à criação de um Conselho Nacional dos Centros Académicos Clínicos, com o objetivo de estimular e apoiar o desenvolvimento coordenado da atividade destes Centros, potenciando a cooperação interinstitucional nesta matéria, criando uma reserva natural onde a investigação, o conhecimento e o entrosamento entre a parte hospitalar tradicional e o ensino se formalize e concretize.

Simultaneamente comete-se a este Conselho a promoção de uma articulação regional entre os Centros Académicos Clínicos, as escolas de enfermagem, de saúde e de tecnologias da saúde e as unidades prestadoras de cuidados de saúde, tendo em vista promover e valorizar serviços especializados de apoio clínico nos cuidados de saúde primários e hospitalares, assim como apoio remoto à população e apoio de proximidade ao envelhecimento saudável com base na especificidade local instalada.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Criar um Conselho Nacional dos Centros Académicos Clínicos, adiante designado Conselho.

2 — Determinar que o Conselho tem por objetivo:

a) O estímulo e apoio ao desenvolvimento coordenado da atividade dos Centros Académicos Clínicos de forma a promover a produção e difusão do conhecimento no sistema de saúde, envolvendo estudantes, investigadores, médicos e enfermeiros e técnicos de saúde, tendo por base a especificidade local instalada e a desenvolver;

b) O desenvolvimento de uma articulação regional entre os Centros Académicos Clínicos, as escolas de enfermagem, de saúde e de tecnologias da saúde e as unidades prestadoras de cuidados de saúde, tendo em vista promover e valorizar serviços especializados de apoio clínico nos cuidados de saúde primários e hospitalares, assim como apoio remoto à população e apoio de proximidade ao envelhecimento saudável com base na especificidade local instalada;

c) A definição de termos de referência para o estabelecimento de rotinas de acompanhamento e avaliação externa independente dos Centros Académicos Clínicos, incluindo a introdução de formas inovadoras de avaliação e de acompanhamento externo;

d) A modernização e qualificação da educação na área da saúde em todas as suas dimensões;

e) A promoção de uma cultura focada na modernização e na elevada qualidade da investigação académica e clínica num contexto internacional e de redes transeuropeias;

f) A promoção de parcerias internacionais na área da saúde e, sobretudo, em investigação clínica e inovação biomédica;

g) A promoção de medidas que visem atrair recursos para o desenvolvimento da atividade dos centros;

h) A identificação de boas práticas e de casos de sucesso em Portugal e no estrangeiro, a sua difusão e a promoção da sua discussão em encontros nacionais com participação internacional.

3 — Determinar que o Conselho é constituído por:

a) Prof. Doutor Manuel Sobrinho Simões, que preside, cuja nota curricular consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante;

b) O presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), ou um seu representante;

c) Um representante do membro do Governo responsável pela área da saúde;

d) Dois representantes de cada um dos Centros Académicos Clínicos;

e) Dois representantes das escolas superiores politécnicas de enfermagem, de saúde e de tecnologias da saúde, designados pelo Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.

4 — Determinar que o Conselho deve elaborar e apresentar aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência, tecnologia e ensino superior e da saúde um relatório anual sobre a sua atividade.

5 — Estabelecer que o apoio logístico às atividades do Conselho é assegurado pelos serviços da FCT, I. P., e do Ministério da Saúde, a designar pelo Ministro;

6 — Determinar que os membros do Conselho não auferem qualquer remuneração.

7 — Determinar que o mandato do presidente é de três anos, renovável.

8 — Estabelecer que os serviços, organismos e estruturas da Administração Pública, no âmbito das suas atribuições e áreas de intervenção, prestam ao Conselho a colaboração solicitada.

9 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 24 de março de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

[a que se refere a alínea a) do n.º 3]

Manuel Sobrinho Simões

Nasceu no Porto em 1947. Licenciou-se e doutorou-se na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP) em 1971 e 1978, respetivamente. Fez o pós-doutoramento em 1979/80, em Oslo, no Instituto de Cancro da Noruega. É especialista em patologia molecular, oncobiologia e cancro da tireoide.

Liderou o grupo que criou, em 1989, o Instituto de Patologia e Imunologia Molecular da Universidade do Porto (IPATIMUP) que dirige desde essa altura. Em 2007 iniciou, em articulação com a Reitoria da Universidade do Porto e os diretores do IBMC e do INEB, o movimento que levaria à criação em 2015 do Instituto de Investigação e Inovação em Saúde da Universidade do Porto (i3S).

Organizou e dirigiu o mestrado de Oncobiologia da FMUP de 1990 a 1996; coordena desde a sua criação, em 1996, o Programa Doutoral em Biomedicina da Universidade do Porto (Programa GABBA); coorganizou e dirige o Programa Doutoral em Medicina e Oncologia Molecular da FMUP. Orientou o doutoramento de cerca de 30 médicos e cientistas portugueses e estrangeiros.

Realiza, anualmente, na FMUP e no IPATIMUP, 200 a 300 casos de consulta diagnóstica (tumores da tireoide, sobretudo) para Hospitais e Institutos de Oncologia da Europa, EUA e América do Sul.

Publicou cerca de 350 artigos científicos em revistas internacionais indexadas que deram origem a mais de 10 000 citações (H fator 54). Foi autor ou coautor de 24 livros e capítulos de livros publicados na Europa, EUA e Japão, entre os quais alguns dos livros de texto da União Internacional Contra o Cancro e da Organização Mundial de Saúde. Pertence ao Comité Editorial de 13 revistas internacionais de Patologia, Oncologia e Endocrinologia.

Presidiu à Sociedade Europeia de Patologia de 1999 a 2001, depois de ter sido Secretário-Geral de 1989 a 1997. Como Presidente e *Past-President* da Sociedade Europeia de Patologia criou as Divisões de Moscovo (2001), Ancara (2003), Craiova (2005) e *Hradec-Kralové* — *Charles University* (2006) da Escola Europeia de Patologia. É membro dos Conselhos Científicos da Associação Europeia de Prevenção de Cancro e da Associação Europeia de Diretores de Patologia.

É sócio honorário de várias Academias de Medicina e Sociedades Científicas europeias, americanas e asiáticas. Desempenhou funções de Professor Visitante em numerosas Universidades e Institutos de Oncologia da Europa, EUA, Canadá, Brasil, Argentina, Turquia, China e Japão. Foi eleito, pelos pares, «O patologista mais influente do mundo (2015)», num processo organizado pela revista britânica *The Pathologist*.

Coorganizou o Programa «Os outros em eu» da Porto-2001. Recebeu o Prémio Bordalo (1996), o Prémio Seiva (2002) e o Prémio Pessoa (2002). Medalha de Ouro de Arouca e do Porto e Medalha de Mérito da Cruz Vermelha Portuguesa, do Ministério da Saúde e da Ordem dos Médicos. Oficial e Grande Oficial da Ordem Real da Noruega (2003 e 2010) e Grã-Cruz da Ordem do Infante D. Henrique (2004).

É Professor Catedrático e Diretor do Departamento de Patologia e Oncologia da Faculdade de Medicina do Porto, Chefe de Serviço no CHSJoão e Presidente da Direção do IPATIMUP, o instituto de investigação em cancro da Universidade do Porto que ajudou a criar em 1989. É membro da Direção do recém-criado Instituto de Investigação e Inovação em Saúde da Universidade do Porto (i3S) e Vice-Presidente do *Health Cluster Portugal*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2016

Constituem princípios centrais da política educativa do XXI Governo Constitucional a promoção de um ensino de qualidade para todos, o combate ao insucesso escolar, num quadro de valorização da igualdade de oportunidades e do aumento da eficiência e qualidade das instituições públicas.

Tendo presente que a prossecução destes desígnios carece do envolvimento ativo das diferentes entidades responsáveis pelo setor da educação, com especial enfoque das escolas e dos professores, torna-se necessário adotar uma nova estratégia para o setor, assente em soluções locais pensadas pelas escolas, em articulação com vários agentes educativos, designadamente, as autarquias locais, as instituições da comunidade e as entidades formadoras.

Neste âmbito, o Governo entende promover a criação do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar assente no princípio de que são as comunidades educativas quem melhor conhece os seus contextos, as dificuldades e potencialidades, sendo, por isso, quem está melhor preparado para encontrar soluções locais e conceber planos de ação estratégica, pensados ao nível de cada escola, com o objetivo de melhorar as práticas educativas e as aprendizagens dos alunos.

O Ministério de Educação assumirá um papel de apoio às escolas e aos docentes, com especial enfoque na dinamização de planos de formação contínua dirigidos quer à conceção dos planos quer à sua implementação, disponibilizando apoio específico a medidas que se revelem essenciais na melhoria do trabalho pedagógico em sala de aula.

Neste quadro, pretende reforçar-se o papel da escola, dos seus profissionais e da comunidade, das entidades formadoras, dos formadores e de outros agentes de intervenção comunitária na promoção do sucesso escolar, na valorização da aprendizagem, num esforço continuado de resposta a um dos mais sérios entraves ao progresso na qualificação dos portugueses e na redução das desigualdades.

É assumida a necessidade de mobilizar os diferentes atores sociais de modo a criar sinergias entre os mesmos, em ordem a potenciar a eficácia das medidas a implementar e a urgência de um compromisso nacional visando garantir uma educação de qualidade como resposta às novas exigências de uma sociedade do conhecimento e da competitividade.

Nesta sequência, entende o Governo aprovar os princípios de uma estratégia nacional para a promoção do sucesso escolar, bem como a criação de uma Estrutura de Missão para a Promoção do Sucesso Escolar, integrando personalidades de reconhecido mérito e competência na área da educação, que deverá propor ao Governo o desenvolvimento de linhas orientadoras e a identificação das iniciativas a prosseguir no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar.

Assim:

Nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e das alíneas d) e g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Criar o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, doravante designado por Programa, com a finalidade de promover um ensino de qualidade para todos, combater o insucesso escolar, num quadro de valorização da igualdade de oportunidades e do aumento da eficiência e qualidade da escola pública.

2 — Aprovar os seguintes princípios para o Programa:

a) A criação de um vasto compromisso social sobre o desígnio natural do processo de escolarização, da função social da escola e do estabelecimento do sucesso como meta a atingir, através de um debate público alargado sobre o papel da escola na capacitação dos indivíduos;

b) O envolvimento de todos os atores sociais com impacto na comunidade educativa, em particular nas estruturas e entidades locais, na convergência de medidas indutoras de boas práticas e de corresponsabilização na promoção do sucesso escolar;

c) A criação de dinâmicas locais de diagnóstico e intervenção, a partir do conhecimento produzido pelas escolas, da sua capacitação para uma intervenção ajustada aos contextos locais e às necessidades específicas das suas populações-alvo;

d) A promoção de práticas que permitam antecipar e prevenir o insucesso, através de uma aposta na intervenção precoce, em detrimento de um enfoque em estratégias remediativas;

e) A dinamização de um programa de formação contínua, que capacite as escolas para a reflexão sobre práticas locais e para o desenvolvimento de estratégias inovadoras e indutoras de mudança;

f) O acompanhamento e supervisão das estratégias locais de promoção do sucesso escolar;

g) A produção de conhecimento científico sobre o sucesso escolar, suas condicionantes, fatores preditores, estratégias de prevenção, estratégias de remediação de insucesso, práticas letivas, monitorização de estratégias e medidas de avaliação do sucesso em educação;